

# POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, RECURSOS E DIREITOS HUMANOS

Controle de revisão				
Número	Controle	Elaborado por:	Aprovado por:	Data
00	Elaboração inicial	Raphaela Arguelles	Eduardo Lobianco e Fabio Matheus	01/02/2024
01	Inclusão de informações e marca	Raphaela Arguelles	Eduardo Lobianco e Fabio Matheus	21/03/2024
02	Alteração do layout	Raphaela Arguelles	Eduardo Lobianco e Fabio Matheus	24/05/2024
03	Inclusão do item 3 e 6 e revisão dos itens 4 e 5	Raphaela Arguelles	Eduardo Lobianco e Fabio Matheus	10/09/2024

## 1. Objetivo

Esta Política tem como finalidade estabelecer um marco de referência de responsabilidade social na estratégia da Mira Energia, bem como definir os princípios de atuação para a gestão social.

Portanto, a Mira Energia, reconhecendo a sua posição e influência na sociedade, se compromete a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e responsável, buscando contribuir positivamente para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das comunidades em que operamos.

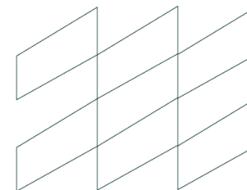
## 2. Aplicação

Esta Política é de aplicação em todas as instalações e projetos que integram a Mira Energia, dentro dos limites legalmente estabelecidos. Além disso, esta Política de Responsabilidade Social é também aplicável, no que proceder, às empresas contratadas pela Mira Energia.

A observância desta Política pelos terceiros não configura subordinação, nem altera a natureza cível da relação.

## 3. Definições

**Assédio:** ato que viola a dignidade de uma pessoa, compreendendo até mesmo atos que infringem seus direitos.



Assédio Moral: toda conduta praticada pelo empregador, seja ele o chefe ou um superior hierárquico, ou pelos colegas de trabalho que atinja a dignidade da pessoa, provocando um sentimento de humilhação.

Assédio Sexual: uma ação de ordem sexual não consentida pela vítima e pode ocorrer na forma de comentários ou mesmo de contatos físicos. O assédio sexual é considerado crime, podendo o ofensor ser punido com até 15 anos de reclusão nos casos mais graves

*Bullying:* consiste na prática de atos violentos, intencionais e repetidos com o intuito causar danos à vítima, que sofre intimidação sistemática por meio de ameaças físicas ou psicológicas, humilhação pública, coação ou mesmo discriminação

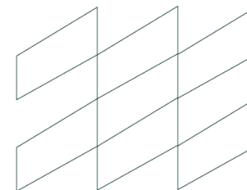
Discriminação: ato de distinguir de acordo com gênero, raça, etnia, condição social, religião ou mesmo deficiência. Nesse caso, uma ou mais pessoas podem excluir ou se manter distante de alguém ou de algum grupo devido a tais fatores.

Diversidade: noção que se refere à diferença, à variedade, à abundância de coisas distintas ou à divergência.

## 4. Princípios básicos de atuação

Para colocar em prática sua Responsabilidade Social, a Mira Energia define os seguintes princípios básicos de atuação, que se aplicam a todas as suas atividades e que serão integrados nos processos internos de tomada de decisões:

- I. Respeitar a diversidade, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação não é tolerado, seja por cor, gênero, raça, etnia, religião, credo, nacionalidade, grupo social, deficiência física ou mental, opção política ou orientação sexual. Além disso, não são permitidos quaisquer tipos de assédio moral ou sexual, humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência;
  - a. A Mira Energia promoverá programas de educação e conscientização para sensibilizar seus funcionários, fornecedores e outras partes interessadas no combate ao assédio e discriminação e respeito a diversidade;
- II. Empenhar-se em manter e promover a boa reputação da empresa;
- III. Agir de maneira transparente, honesta, no interesse da empresa e bem-estar da sociedade;
- IV. Relacionar com as organizações que representam nossos colaboradores dentro de princípios éticos e de respeito;
- V. Assumir nosso papel de agentes de desenvolvimento e modernização da sociedade, traduzido, quando possível, na geração de empregos, impostos, renda e qualidade de vida para as comunidades onde atuamos;
- VI. Reconhecer nossa responsabilidade com a sustentabilidade, segurança, preservação ambiental e o desenvolvimento sociocultural.



- VII. Assegurar que a formação de cada profissional seja dotada de conhecimentos, competências e capacidades suficientes para o bom desenvolvimento do seu trabalho e prever ações específicas nos processos de formação e capacitação que promovam a aceitação da diversidade e a rejeição da discriminação.
- VIII. Dispor de mecanismos de denúncia e reclamação, com suficientes garantias e com procedimentos adequados de resolução, para atender os eventuais casos de violação dos direitos humanos.

A Mira Energia promoverá programas de educação e conscientização para incentivar funcionários, fornecedores e outras partes interessadas ao uso do Canal de Denúncias, sendo este:- Site: [www.canaldedenuncias.com.br/miraenergia](http://www.canaldedenuncias.com.br/miraenergia)

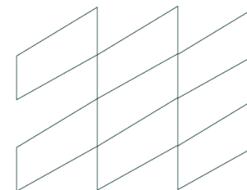
- Telefone: 0800 777 07 85

As comunicações nos canais de denúncias podem ser realizadas de maneira confidencial e anônima, caso o denunciante assim desejar, sendo garantido o anonimato e a proteção necessária à plena realização da denúncia. O Procedimento para Recepção e Tratamento de Denúncias estabelece as diretrizes e os procedimentos que devem ser seguidos para a comunicação e tratamento de denúncia

- IX. Recusar o trabalho infantil e o trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão e qualquer outra forma de escravidão moderna, assegurando e promovendo a eliminação deste tipo de situações tanto nos seus fornecedores como na cadeia de fornecimento destes;
- a. A Mira Energia não tolerará, em nenhuma circunstância, a contratação ou utilização de mão de obra infantil ou análogas à escravidão e qualquer outra forma de escravidão moderna, independentemente do local ou contexto;
  - b. A Mira Energia, sempre que possível, implementará mecanismos de verificação da idade para garantir que todos os trabalhadores tenham idade legal para trabalhar de acordo com as leis locais;
  - c. A Mira Energia promoverá programas de educação e conscientização para informar funcionários, fornecedores e outras partes interessadas sobre os riscos e consequências do trabalho infantil ou análogas à escravidão e qualquer outra forma de escravidão moderna.

## 5. Relação com fornecedores

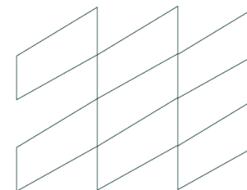
- I. A Mira Energia estabelecerá cláusulas contratuais claras com as contratadas, exigindo que eles adotem e implementem medidas necessárias para:
  - a. eliminar toda a forma ou modalidade de trabalho forçado ou obrigatório e qualquer forma de escravidão na sua organização, bem como promover sua adoção na sua cadeia de fornecimento;
  - b. rejeitar, expressamente, o emprego de mão-de-obra infantil em sua organização, bem como na sua cadeia de fornecimento;



- c. respeitar a liberdade de associação sindical e o direito à negociação coletiva de seus colaboradores, evitando toda prática discriminatória por qualquer condição ou característica em matéria de emprego; e
  - d. fixar os salários de seus colaboradores de acordo com as leis aplicáveis, respeitando os salários mínimos, horas-extras e benefícios sociais;
- II. A Mira Energia realizará verificações periódicas dos controles internos em nossas operações e cadeias de fornecimento para garantir a conformidade com esta política e também:
- a. da regularidade da prestadora de serviços junto aos órgãos governamentais;
  - b. do cumprimento dos requisitos de funcionamento previstos na Lei nº 6.019/1974; e
  - c. do pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores terceirizados.

## 6. Observância e consequências

A não observância desta política pode resultar em sanções e medidas corretivas, conforme a legislação aplicável e as disposições contratuais. A Política de Responsabilidade Social será monitorada e atualizada conforme necessário para garantir a conformidade contínua e a eficácia dos princípios estabelecidos.



## **DECLARAÇÃO DE ADESÃO À POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, RECURSOS E DIREITOS HUMANOS**

Declaro ter lido e compreendido a Política de Responsabilidade Social, Recursos e Direitos Humanos vigente nesta data, comprometendo-me a adotá-la integralmente durante a execução de minhas atribuições, bem como a manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida no desenvolvimento das minhas atividades, inclusive após o rompimento do meu vínculo com a Companhia.

Nome: \_\_\_\_\_

(  ) Colaborador

(  ) Terceiro

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_